



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 292.988,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE AGOSTO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.014.422.0016.2.030				500,00
	3.3.90.36	00		300,00
	4.4.90.52	00		200,00
20.03.13.392.0010.2.056				1.030,00
	3.3.50.43	00		630,00
	3.3.90.39	00		400,00
20.07.04.122.0003.2.057				140,00
	3.3.90.32	00		140,00
20.08.04.128.0008.1.045				400,00
	3.3.90.48	00		400,00
20.09.04.123.0003.2.036				800,00
	3.3.90.32	00		800,00
20.09.28.841.0000.0.001				167,00
	3.2.90.21	00		167,00
20.11.12.367.0006.2.008				2.600,00
	3.3.90.30	00		1.600,00
	3.3.90.30	00		1.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				13.300,00
	3.3.90.39	15		13.300,00
20.11.12.367.0006.2.061				820,00
	3.3.90.30	16		490,00
	3.3.90.39	16		330,00
20.11.12.367.0006.2.008				5.100,00
	4.4.90.51	12		5.100,00
20.13.04.452.0011.1.035				26.100,00
	3.3.90.39	99		26.100,00
20.13.15.451.0011.1.006				226.120,00
	4.4.90.51	00		226.120,00
20.13.17.512.0011.1.007				2.400,00
	4.4.90.51	00		2.400,00
20.15.08.244.0014.2.043				12.235,00
	3.1.90.16	00		4.635,00
	4.4.90.52	00		600,00
	3.3.90.36	00		7.000,00
20.17.11.333.0001.2.026				276,00
	4.4.90.52	00		276,00
20.18.15.452.0011.2.0933				1.000,00
	3.3.90.36	00		500,00
	3.3.90.39	00		500,00
TOTAL				292.988,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			60.401,00	
	3.3.50.41	00	6.000,00	18
	3.3.90.14	00	1.001,00	20
	3.3.90.36	00	2.900,00	25
	3.3.90.39	00	50.500,00	26
20.03.13.392.0010.2.056			2.480,00	
	3.1.90.16	00	720,00	45
	3.3.90.32	00	400,00	51
	3.3.90.39	00	160,00	54
	3.3.90.47	00	1.200,00	56
20.03.23.695.0010.2.027			1.000,00	
	3.3.90.39	00	1.000,00	41
20.04.04.092.0016.2.047			135,00	
	3.1.90.16	00	135,00	61
20.05.04.124.0016.2.048			275,00	
	3.3.90.14	00	275,00	74
20.07.04.122.0003.2.057			1.640,00	
	4.4.90.52	00	200,00	103
	3.3.90.39	00	1.440,00	101
20.07.06.181.0007.2.011			120,00	
	3.3.90.30	00	120,00	88
20.08.04.128.0008.2.055			762,00	
	3.1.90.16	00	362,00	132
	4.4.90.52	00	400,00	141
20.09.04.123.0003.2.036			800,00	
	3.3.90.30	00	800,00	159
20.09.28.846.0000.0.003			5.897,00	
	3.3.90.93	00	797,00	149
	3.3.90.93	12	5.100,00	151
20.11.12.365.0006.2.009			3.200,00	
	3.3.90.30	00	500,00	247
	3.3.90.39	00	2.700,00	249
20.11.12.361.0006.2.007			330,00	
	3.3.90.36	16	330,00	222
20.11.12.367.0006.2.008			21.100,00	
	3.3.90.30	00	6.600,00	235
	3.3.90.39	00	1.600,00	237
	4.4.90.52	00	12.900,00	238
20.11.12.365.0006.2.002			56.720,00	
	3.3.90.30	00	51.100,00	201
	3.3.90.30	00	5.130,00	203
	3.3.90.30	16	490,00	204
20.11.12.361.0006.2.072			55.230,00	
	3.3.90.36	00	600,00	289
	3.3.90.30	00	2.200,00	283
	3.3.90.30	15	8.000,00	284
	3.3.90.47	00	500,00	294
	3.3.90.39	00	2.930,00	291



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

	4.4.90.52	00	35.700,00	298
	4.4.90.52	15	5.300,00	300
20.11.27.812.0019.1.010			42.500,00	
	4.4.90.51	00	42.500,00	198
20.13.17.512.0011.1.007			13.100,00	
	4.4.90.51	99	13.100,00	336
20.15.08.244.0014.2.043			7.000,00	
	3.3.90.39	00	7.000,00	365
20.16.17.451.0005.2.014			7.000,00	
	4.4.90.51	99	7.000,00	373
20.16.17.512.0005.2.034			7.882,00	
	3.3.90.14	00	1.882,00	377
	3.3.90.39	99	6.000,00	384
20.17.11.333.0001.2.026			4.156,00	
	3.3.90.39	00	4.156,00	397
20.19.18.541.0020.2.024			1.260,00	
	3.1.90.16	00	260,00	410
	3.3.90.39	00	1.000,00	417
TOTAL			292.988,00	292.988,00